

Termos e condições gerais de venda da SCHILLING Kran- und Hebetchnik GmbH para o fornecimento de bens móveis

I. Âmbito de aplicação/Contratos de compra e venda e mistos de empreitada e fornecimento de bens móveis

- Estes termos e condições aplicam-se à entrega de bens móveis nos termos do contrato de compra e venda ou do contrato misto de empreitada e fornecimento, celebrado entre a SCHILLING e o comprador, na aceção do art.º 433.º do BGB (Código Civil Alemão) ou art.º 650.º do BGB (Código Civil Alemão) e, por conseguinte, independentemente do facto de ser a própria SCHILLING a fabricar os bens ou a comprá-los a subfornecedores (art.º 433.º, 650.º do BGB (Código Civil Alemão)). No entanto, os presentes termos e condições de venda não se aplicam a contratos de empreitada (art.º 631.º do BGB (Código Civil Alemão)).
- Salvo acordo em contrário em casos individuais, tem validade a versão dos termos e condições gerais de venda em vigor no ato da celebração do contrato.
- Os contratos individuais celebrados com o comprador em casos individuais (incluindo acordos subsidiários, aditamentos e alterações) prevalecem em todos os casos sobre os presentes termos e condições gerais de venda.
- Os termos e condições de venda da SCHILLING são aplicáveis somente se o comprador for um empresário em nome individual (art.º 14.º do BGB (Código Civil Alemão)), uma pessoa coletiva de direito público ou um fundo autónomo de direito público.
- As referências à validade de disposições legais visam apenas clarificar. Mesmo sem esta clarificação, aplicam-se as disposições legais, contanto que estas não sejam diretamente alteradas ou expressamente excluídas nos presentes termos e condições gerais de venda ou prevaleçam acordos individuais celebrados com o comprador em casos individuais.

II. Nulidade dos termos e condições de fornecimento do comprador

Os termos e condições de venda da SCHILLING são válidos a título exclusivo. Termos e condições de compra divergentes, conflitantes ou complementares ou termos e condições comerciais gerais do comprador só se tornarão parte do contrato se e na medida em que a SCHILLING tenha expressamente concordado com a sua aplicabilidade. Este requisito de consentimento aplica-se em qualquer caso, por exemplo, mesmo que a SCHILLING, tendo conhecimento dos termos e condições gerais do comprador, execute, sem reservas, a entrega ao comprador.

III. Proposta não vinculativa – Encomenda vinculativa – Aceitação pela SCHILLING

- As propostas da SCHILLING estão sujeitas a alterações e não são vinculativas.
- A encomenda dos bens por parte do comprador é considerada como proposta contratual vinculativa.
- A SCHILLING pode declarar a aceitação verbalmente, por escrito ou em forma de texto ou pelo ato da entrega dos bens ao comprador.

IV. Atraso na entrega – Indisponibilidade do serviço – Reserva de receção da entrega

- O prazo de entrega é acordado individualmente ou, salvo acordo individual, comunicado no ato da aceitação da encomenda pela SCHILLING.
- Se a SCHILLING for incapaz de cumprir prazos de entrega vinculativos, por razões que não lhe sejam imputáveis – indisponibilidade do serviço – a SCHILLING informará o comprador imediatamente e, ao mesmo tempo, comunicará ao comprador o novo prazo de entrega previsto. Se o serviço continuar indisponível dentro do novo prazo de entrega, a SCHILLING terá o direito de rescindir o contrato no seu todo ou em parte; a SCHILLING reembolsará imediatamente qualquer contrapartida já prestada pelo comprador.

Se tiver sido acordado e ultrapassado um prazo de entrega vinculativo, cabe ao comprador fixar um prazo razoável de tolerância e rescindir o contrato após a sua expiração infrutífera, nos termos das disposições do art.º 323.º do BGB (Código Civil Alemão).

Considera-se indisponibilidade do serviço, na aceção acima mencionada, em particular, a entrega fora do prazo pelo subfornecedor da SCHILLING, se a SCHILLING tiver concluído uma transação alternativa congruente, na ausência de culpabilidade por parte da SCHILLING e do subfornecedor e se a SCHILLING não tiver a obrigação de aquisição no caso específico.

- A existência ou não de atraso de entrega por parte da SCHILLING será determinado de acordo com as disposições legais. Em qualquer caso, é sempre necessário um aviso por parte do comprador.
- Os direitos do comprador nos termos do número VIII dos presentes termos e condições gerais de venda e os direitos legais da SCHILLING, em particular em caso de exclusão da obrigação de prestação (por exemplo, devido a impossibilidade ou não razoabilidade da prestação e/ou incumprimento), prevalecem inalterados.

V. Entrega, transferência de risco, mora na aceitação

- O fornecimento será feito a partir do armazém de entregas da SCHILLING, em D-88045 Friedrichshafen, Alemanha, que também é o lugar de cumprimento do fornecimento. A pedido e por conta do comprador, a SCHILLING enviará os bens para outro destino (venda com entrega em local diferente do lugar do cumprimento). Salvo acordo em contrário, a SCHILLING terá o direito de determinar por si própria o tipo de expedição (em particular a transportadora, a rota de expedição, a embalagem).
- A embalagem será cobrada adicionalmente, ao preço de custo, e não será retomada.
- O risco de perda accidental e de deterioração accidental dos bens é transferido para o comprador, o mais tardar no ato da entrega. Já no caso da venda com entrega em local diferente do lugar do cumprimento, o risco de perda accidental e deterioração accidental dos bens, bem como o risco de atraso, são transferidos para a transportadora, a transportadora subcontratada ou outra pessoa ou entidade designada para efetuar a expedição, no momento em que os bens lhes sejam entregues.
- Se o comprador entrar em mora na aceitação, se não cumprir a sua obrigação de cooperação ou se a entrega da SCHILLING se atrasar por outros motivos imputáveis ao comprador, a SCHILLING terá o direito de exigir uma indemnização pelos danos incorridos, incluindo despesas adicionais (por exemplo, custos de armazenamento). A SCHILLING cobrará uma indemnização fixa de 0,5% do preço de compra líquido por semana civil, até um valor máximo de 10% do preço de compra líquido.

A comprovação de danos mais elevados e os nossos direitos legais (nomeadamente o reembolso de despesas adicionais, indemnização adequada, rescisão) prevalecem inalterados; no entanto, o montante fixo deverá ser compensado com outros créditos pecuniários. O comprador tem o direito de demonstrar que nós não sofremos quaisquer danos ou que apenas sofremos danos substancialmente menores do que a taxa fixa acima referida.

VI. Preços e termos de pagamento

- Salvo acordo em contrário em casos individuais, aplicam-se os preços da SCHILLING vigentes no momento da celebração do contrato, a partir do armazém, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
- No caso de venda com entrega em local diferente do lugar do cumprimento, cabe ao comprador suportar os custos de transporte a partir do armazém e os custos de qualquer seguro de transporte solicitado pelo comprador. Os direitos aduaneiros, taxas, impostos e outros encargos públicos ficam a cargo do comprador.
- O comprador só goza dos direitos de compensação ou de retenção na medida em que o seu direito tenha sido legalmente estabelecido ou seja incontestado. Em caso de defeitos no fornecimento, os direitos opostos do comprador, em particular segundo o ponto VIII, ponto 6 dos presentes termos e condições gerais de venda, permanecem inalterados.

- Se após a celebração do contrato se tornar evidente (por exemplo, através da abertura de um processo de insolvência) que o direito da SCHILLING ao preço de compra está ameaçado pela incapacidade de pagamento do comprador, a SCHILLING terá o direito, de acordo com as disposições legais, de recusar a prestação do serviço e – se aplicável, após a fixação de um prazo – de rescindir o contrato (art.º 321.º do BGB (Código Civil Alemão)). No caso de contratos para o fabrico de coisas injustificáveis (fabrico individualizado), poderemos declarar imediatamente a nossa rescisão; as disposições legais sobre a dispensa de fixação de um prazo permanecem inalteradas.

VII. Reserva de propriedade

- Todos os bens fornecidos permanecerão propriedade da SCHILLING (mercadoria sob reserva de propriedade) até que todos os créditos decorrentes da relação comercial com o comprador tenham sido saldados, independentemente da base legal sobre a qual isso aconteça, incluindo créditos vindouros e condicionais (reserva de saldo). No entanto, a reserva de saldo não se aplica a negócios sujeitos a pré-pagamento ou transações em dinheiro que sejam liquidadas em prestações. Neste caso, os bens fornecidos permanecerão propriedade da SCHILLING até que o preço de compra desses bens tenha sido pago na íntegra.
- O comprador tem a obrigação de informar imediatamente a SCHILLING sobre qualquer penhora ou outra restrição exercida por parte de terceiros.
- Se o valor realizável das garantias exceder os créditos a favor da SCHILLING em mais de 10%, a SCHILLING libertará garantias à sua escolha, a pedido do comprador.

VIII. Direitos de reclamação por defeito do comprador

- No caso de defeitos materiais e vícios jurídicos (incluindo fornecimentos errados ou de quantidades inferiores, bem como montagem incorreta ou instruções de montagem insuficientes) aplicam-se as disposições legais, salvo acordo em contrário mais abaixo. Em todos os casos,

Termos e condições gerais de venda da SCHILLING Kran- und Hebetechnik GmbH para o fornecimento de bens móveis

permanecerão inalteradas as disposições legais especiais aplicáveis ao ato da entrega final dos bens a um consumidor (recurso contra fornecedor nos termos do art.º 478.º do BGB (Código Civil Alemão)). As reivindicações resultantes do recurso contra o fornecedor ficarão excluídas se os bens defeituosos tiverem sido processados posteriormente pelo comprador ou por outra empresa, por exemplo, através da incorporação noutro produto.

2. A responsabilidade da SCHILLING por defeitos será baseada principalmente no acordo feito sobre a natureza dos bens.
3. Na ausência de acordo sobre a natureza dos bens, será necessário avaliar, com base nas disposições legais, se existe ou não um defeito (art.º 434.º, ponto 1, frase 2 e ponto 3 do BGB (Código Civil Alemão)). No entanto, a SCHILLING não assume qualquer responsabilidade por declarações públicas feitas por terceiros (por exemplo, declarações publicitárias) sobre as quais o comprador não tenha informado a SCHILLING como sendo decisivas para a sua decisão de compra.
4. Os direitos de reclamação por defeito do comprador pressupõem que este tenha cumprido as suas obrigações legais de inspeção e reclamação de defeitos (artigos 377.º e 381.º do HGB (Código Comercial Alemão)).
5. Se os bens fornecidos apresentarem defeito, a SCHILLING pode escolher, em primeiro lugar, se a substituição do cumprimento pela SCHILLING passará pela eliminação do defeito (reparação) ou se prefere fornecer uma mercadoria sem defeitos (fornecimento de substituição). O direito da SCHILLING de recusar a substituição do cumprimento nas condições previstas por lei permanecerá inalterado.
6. A SCHILLING tem o direito de fazer depender a substituição do cumprimento devida do pagamento pelo comprador do preço de compra exigível. No entanto, o comprador tem o direito de reter uma parte razoável do preço de compra proporcional ao defeito.
7. O comprador concederá à SCHILLING o tempo e a oportunidade necessários para a substituição do cumprimento devida, em particular entregando os bens reclamados para fins de inspeção. No caso do fornecimento de substituição, o comprador deverá devolver o artigo defeituoso à SCHILLING, conforme previsto nas disposições legais. A substituição do cumprimento não incluirá a desmontagem do artigo defeituoso nem a reincorporação do artigo defeituoso por parte da SCHILLING, a não ser que a SCHILLING estivesse originalmente obrigada a incorporar o artigo.
8. A SCHILLING suportará ou reembolsará as despesas necessárias para efeitos de inspeção e substituição do cumprimento, em particular os custos de transporte, deslocação, mão-de-obra e material, bem como quaisquer custos de desmontagem e montagem, de acordo com as disposições legais e caso exista efetivamente um defeito. Caso contrário, a SCHILLING poderá exigir do comprador o reembolso dos custos incorridos em resultado do pedido injustificado de reparação do defeito (em particular, custos de inspeção e transporte), salvo ausência de conhecimento do defeito por parte do comprador.
9. Em casos urgentes, por exemplo, se a segurança operacional estiver em risco ou para evitar danos desproporcionais, o comprador tem o direito de reparar o defeito às suas expensas e de exigir da SCHILLING o reembolso das despesas objetivamente necessárias. A SCHILLING tem de ser notificada imediatamente, se possível com antecedência, de qualquer correção de defeitos pelo próprio comprador. O direito de correção de defeitos pelo próprio comprador não existe se a SCHILLING, de acordo com as disposições legais, tivesse tido o direito de recusar uma substituição do cumprimento correspondente.
10. Se a substituição do cumprimento tiver falhado ou se o prazo razoável a fixar pelo comprador para a substituição do cumprimento tiver expirado sem sucesso ou for dispensável de acordo com as disposições legais, o comprador pode rescindir o contrato de compra e venda ou exigir a redução do preço de compra. No entanto, caso se trate de um defeito insignificante, não haverá qualquer direito de rescisão.
11. O direito do comprador à indemnização por danos ou ao reembolso de despesas fúteis só existe, mesmo que se trate efetivamente de defeitos, nos termos do ponto IX e fica, desde já, excluído em todos os restantes casos.

IX. Outras responsabilidades

1. Salvo disposição em contrário nos presentes termos e condições gerais, incluindo as disposições seguintes, a SCHILLING será responsável em caso de violação de obrigações contratuais e extracontratuais, de acordo com as disposições legais.
2. A SCHILLING será responsável por indemnização de danos – independentemente do fundamento jurídico – no âmbito da responsabilidade por culpa em casos de dolo ou negligência grave. No caso de negligência simples, a SCHILLING só será responsável, salvo limitações legais de responsabilidade (por exemplo, zelo em assuntos próprios; violação insignificante de deveres):

- a) por danos resultantes de lesões mortais, corporais e prejuízos para a saúde,

- b) por danos resultantes da violação de uma obrigação contratual essencial (obrigação cujo cumprimento seja essencial para a boa execução do contrato e cujo cumprimento o parceiro contratual invoca ou pode invocar regularmente); neste caso, contudo, a nossa responsabilidade limita-se à compensação pelos danos previsíveis e tipicamente expectáveis.

3. As limitações de responsabilidade resultantes do ponto 2 acima também se aplicam no caso de violação de dever ou em favor de pessoas cuja culpa seja da responsabilidade da SCHILLING, de acordo com as disposições legais. Não se aplicarão no caso a SCHILLING ter ocultado dolosamente um defeito ou aceite uma garantia para a natureza dos bens, nem no caso de reivindicações do comprador ao abrigo da lei sobre a responsabilidade por produtos.
4. No caso de uma violação do dever que não consista num defeito, o comprador só poderá desistir ou rescindir o contrato se a SCHILLING for responsável pela violação desse dever. Fica excluído o direito à livre rescisão do comprador (em particular de acordo com os artigos 650.º e 648.º do BGB (Código Civil Alemão)). Aos casos restantes são aplicáveis os requisitos legais e as consequências legais.

X. Prescrição

1. Em derrogação do art.º 438.º, ponto 1, n.º 3 do BGB (Código Civil Alemão), o prazo de prescrição geral para reclamações decorrentes de defeitos materiais e vícios jurídicos é de um ano a partir da data de entrega. Caso a aceitação tenha sido acordada, o prazo de prescrição começa a partir da aceitação.
2. No entanto, se a mercadoria for um imóvel ou um objeto que tenha sido utilizado para um imóvel de acordo com a sua utilização habitual e que tenha causado o seu estado defeituoso (material de construção), o prazo de prescrição é de cinco anos a contar da data de entrega, em conformidade com as disposições legais (art.º 438, ponto 1, n.º 2 do BGB (Código Civil Alemão)). Também não serão afetadas outras disposições legais especiais em matéria de prescrição (em especial os artigos 438.º, ponto 1, n.º 1, ponto 3, 444.º, 445.º b) do BGB (Código Civil Alemão)).
3. Os acima referidos prazos de prescrição do direito de compra e venda também se aplicam às reivindicações de indemnização contratuais e extracontratuais do comprador por danos causados por um defeito da mercadoria, a menos que a aplicação do prazo de prescrição legal regular (artigos 195.º e 199.º do BGB (Código Civil Alemão)) resulte num prazo de prescrição mais curto em casos individuais. O direito a reivindicações de indemnização por parte do comprador, nos termos da cláusula IX, n.º 2, frase 1 e frase 2 a), bem como nos termos da lei sobre a responsabilidade por produtos, prescreve exclusivamente de acordo com as disposições legais em matéria de prescrição.

XI. Direitos de propriedade e de autor

1. A SCHILLING reserva-se o direito de propriedade e direitos de autor de quaisquer manuais, desenhos construtivos, cálculos, interpretações, orçamentações e outros documentos fornecidos. Estes documentos só podem ser disponibilizados a terceiros com o consentimento da SCHILLING.
2. Se o contrato não chegar a ser concluído, os documentos fornecidos pela SCHILLING no âmbito das negociações contratuais terão de ser devolvidos a pedido da SCHILLING.

XII. Lugar do cumprimento, foro competente e direito aplicável

1. O lugar do cumprimento para pagamentos por parte do comprador é a localização da sede SCHILLING, em D-88045 Friedrichshafen, Alemanha.
2. Se o comprador for considerado comerciante na aceção do Código Comercial alemão, pessoa coletiva de direito público ou fundo autónomo de direito público, o foro competente – incluindo o internacional – para todos os litígios decorrentes direta ou indiretamente da relação contratual será exclusivamente o da sede da SCHILLING, em D-88045 Friedrichshafen, Alemanha, salvo precedência de um foro competente obrigatório por lei. No entanto, a SCHILLING terá também o direito de intentar uma ação no foro competente geral do comprador, o mesmo valendo para medidas cautelares ou à instauração ou à aplicação de outras medidas judiciais.
3. As disposições do n.º 2 acima aplicam-se, de forma correspondente, se o comprador for um empresário em nome individual na aceção do art.º 14.º do BGB (Código Civil Alemão).

4. Todos os litígios entre a SCHILLING e o comprador serão regidos pelo direito alemão, ficando excluídas as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) de 11 de Abril de 1980. Os pré-requisitos e os efeitos da reserva de propriedade nos termos da cláusula VII estão sujeitos à legislação vigente na respetiva localização do objeto contratual, contanto que a escolha do direito aplicável feita a favor da lei alemã seja inadmissível ou ineficaz. VII.

XIII. Versão vinculativa

Em caso de dúvidas, prevalecerá a versão alemã dos presentes termos e condições gerais de venda.